

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

COD TCE: 6AEE3D578C2BA2FC6C38A8E70531F5E5DCE0288E

O Município de Macieira, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão Permanente de Licitações de Bens, receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, convocada pelo **Edital de Tomada de Preços de nº 01/2023**, para contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para prestação de serviços, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento das Propostas: até 27/03/2023

Horas: até 09h15min

Abertura das Propostas:

Horas: 09h30min

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira - SC, localizada na Rua José Augusto Royer, nº133, Centro, na Cidade de

01 - DO OBJETO E VALOR:

1.1.- Execução de Levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Macieira, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

1.3 – Após a entrega final dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos de movimentação e controle dos bens patrimoniais registrados através deste processo.

1.4 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas.

1.5 *O valor estimado para esta licitação é R\$ 55.043,33 (cinquenta e cinco mil quarenta e três reais com trinta e três centavos).*

1.6. Serão de inteira responsabilidade da Proponente os custos com deslocamento e demais despesas administrativas necessárias á execução dos serviços.

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- Edital de Chamamento para o Exercício 2023, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços.

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Os interessados em participar deverão atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta e mais os documentos e condições exigidas neste Edital.

3.2 – Poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem **devidamente cadastradas** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, na forma exigida pela modalidade de Tomada de Preços, devendo apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado e válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

3.3 – Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 – Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

3.3.1.1 – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

3.3.1.2 – que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3.1.3 – formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.1.4 – que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município (Prefeitura ou Câmara de Vereadores) nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

04 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

4.1.1 – Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante **contrato, procuração ou documento equivalente**, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa **credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II)**, assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.3.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4.1.4 - A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

05 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- A proponente deverá apresentar documento através dos seguintes requisitos:

- a) Estatuto, Contrato Social da licitante, que comprove explorar a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto deste certame.
- b) Certidão de Registro da Sociedade perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) A qualificação dos profissionais técnicos a serem utilizados na execução dos serviços;
- e) O(s) Profissional (is) Técnico(s) indicados na letra "d", deverão comprovar através de certificados ter participado ou frequentado cursos específicos na área de Patrimônio Público;
- f) Registro no CREA do profissional técnico responsável pela emissão dos laudos de avaliação dos bens de infraestrutura
- g) Declaração de conhecimento e prática de manuseio do sistema de gestão pública da Prefeitura Municipal de Macieira (Betha Sistemas), especificamente os sistemas: Contábil Cloud, Patrimônio Cloud.
- h) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão Público comprovando a execução de serviços dessa natureza.

5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.

5.3 - CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Macieira válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta.

5.4 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **ANEXO III**;

5.5 - Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO N.º IV**.

5.6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o **Modelo do Anexo V**.

5.7 - **Declaração da empresa proponente**, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência (**Anexo I**). A declaração deverá ser formulada pela empresa e assinada por seu sócio administrador.

OBSERVAÇÃO:

- a) - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- b) - Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- c) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
- d) - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- e) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à

Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3.- A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
ENVELOPE N.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
E-MAIL:

06 - DA PROPOSTA:

6.1.- O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ e o nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.- Os preços deverão ser descritos como preço unitário mensal e total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.

6.3.- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4.- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

6.5 - A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. - A proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o título:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
ENVELOPE n.º 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

E-MAIL

6.7.- não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

07 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

7.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceito qualquer proposta;

7.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;

7.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

7.2.3 - concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei 8.666/93;

7.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

7.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

7.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar **menor preço por item** para a execução do objeto;

8.2. - Conhecida a proposta classificada com o menor preço, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.3. - Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3.1. - a Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.3.2. - caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.3.3. - se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.3.4. - havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.3.5. - a não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo previsto no item 8.3.4. implicará a sua inabilitação.

8.3.6. - na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.4.- em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;

8.5.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;

8.6.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

8.7.- cabe ao Prefeito Municipal de Macieira, SC, a homologação do resultado apresentado;

8.8.- a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 - Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 - DOS RECURSOS:

10.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1.- serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2.- o recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Os serviços serão prestados no período 150 dias, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

12 - PRAZOS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços contratados devem ter início imediatamente após a assinatura do Contrato com a emissão da Autorização de Fornecimento.

13. DO SUPORTE TÉCNICO:

13.1 - A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e ou acesso remoto, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

13.2 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.3 - A contratada deverá disponibilizar atendimento (suporte) por e-mail e telefone, para dirimir eventuais dúvidas acerca do projeto eSocial, durante o período de 6 meses após o termino do contrato. O prazo das respostas deverá ser de no máximo (02) duas horas após o recebimento da consulta.

14 - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;
- b) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

14.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- c) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- d) Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.
- e) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato.

15.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a)- rescisão contratual;
- b)- suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c)- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1.- O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

16.2.- Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 11.1 da Cláusula 11, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

17- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1.- a rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

18.1 - a presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9-3.390.00.0000.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADS DE IMPOSTOS

R\$ 51.650,00

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.- existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

20.2.- à Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

20.3.- poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;

20.4.- nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

20.5.- todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

20.6.- quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

20.7.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Augusto Royer, centro, na cidade de Macieira, SC, pelo fone (49) 35742000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

21 - DOS ANEXOS:

21.1.- Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação de Normas do Edital;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, em 09 de março de 2023.

EDEGARD FARINON
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO n° 12/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

Execução de Levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Macieira, de acordo com as regras do MCASP. A presente contratação faz-se necessária tendo em vista a importância da alimentação em sistema com todos os dados relacionados ao patrimônio municipal. Considerando as ações de apreciação, depreciação, inclusão, baixa do sistema.

Valores médios dos itens:

UND	QUANT. APROX.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Bens	3000	BENS MÓVEIS: Identificação, registro no sistema Betha CLOUD, registro fotográfico dos bens mais relevantes, avaliação, ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira.	8,60	25.800,00
Bens	120	BENS IMÓVEIS: Identificação, registro fotográfico, registro no sistema Betha CLOUD, ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira.	20,50	2.460,00
Bens	50	BENS DE INFRAESTRUTURA: - Identificação - registro fotográfico - registro no sistema Betha CLOUD - ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira. - Fornecimento de Laudo Técnico elaborado por Profissional da área com registro no CREA/SC.	171,66	8.583,33
Mês	06	ACOMPANHAMENTO: - Consultoria, treinamento e acompanhamento dos novos registros a partir da finalização do levantamento patrimonial, pelo período de 6 (seis) meses, através de telefone, acesso remoto, whatsapp e presencialmente através de visitas semanais junto a Prefeitura Municipal de Macieira.	3.033,00	18,200,00
TOTAL				55.043,33

SERVIÇOS RELACIONADOS

- a) Organização do Organograma no sistema Betha Patrimônio Cloud
- b) Digitação da estrutura cadastral de acordo com as solicitações da Administração Municipal;

- c) Efetuar o mapeamento das Secretarias e Departamentos detentores dos bens patrimoniais;
- d) Identificar os responsáveis pelos setores;
- e) Solicitar Relação de máquinas, veículos, terrenos, edificações e demais bens pertencentes ao patrimônio público de Macieira;
- f) Efetuar visita in loco em todos os departamentos visando identificar suas particularidades;
- g) Fixação das etiquetas em todos os bens móveis de maneira uniforme e sequencial em local apropriado e visível;
- h) Efetuar no ato do registro a descrição correta e adequada de cada bem patrimonial de maneira a facilitar o entendimento e o controle;
- i) Efetuar o registro fotográfico dos bens mais relevantes com fornecimento de arquivos digital;
- j) Efetuar a identificação física e as medições de todos os prédios públicos pertencentes ao Município de Macieira;
- k) Efetuar a visita in loco, medir, fotografar e descrever todos os bens de infraestruturas e de uso comum do povo pertencentes ao Município de Macieira (ruas, pontes, áreas de preservação, praças e outros);
- l) Fornecimento de Laudo Técnico demonstrando a metodologia utilizada nas mensurações das ruas, emitido por profissional da área de Engenharia com registro ativo no CREA/SC;
- m) Organização, acompanhamento e auxílio a equipe de avaliação de bens do Município de Macieira fornecendo técnicas e métodos adequados às necessidades das avaliações;
- n) Digitação no sistema informatizado Betha Patrimônio Cloud de maneira uniforme, obedecendo a classificação adequada e a padronização dos atos;
- o) Emissão dos Termos de Responsabilidade e demais relatórios correspondentes;
- p) Efetuar os ajustes contábeis em todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo de Macieira, de acordo com o valor presente atualizado;
- q) Efetuar a adequação dos valores patrimonial X contábil de maneira que fiquem equivalentes de acordo com cada grupo de contas;
- r) Configurar no sistema Betha Patrimônio as taxas de depreciação permitindo gerar automaticamente os cálculos da depreciação de cada bem individualmente;
- s) Fornecer treinamento aos Servidores envolvidos e todos os procedimentos necessários ao bom andamento dos serviços correlatos, com visitas semanais, ou sempre que solicitado junto a Prefeitura de Macieira até 4 (quatro) meses após a finalização do Levantamento Patrimonial.
- t) Orientar a administração municipal para a conclusão do processo administrativo oriundo da comissão de auditoria interna nomeada pela portaria nº 2.000/2021.

02 – DEMAIS ATIVIDADES

Além do desenvolvimento das ações previstas no objeto do presente certame (item 01 deste termo de referência) a Contratada deverá:

- a) promover a supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação.
- b) atuar com o intuito de dirimir todas as dúvidas com relação às ações objeto deste certame, em tudo em que a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- c) realizar reuniões de posicionamento e acompanhamento das ações junto aos responsáveis

internos da Contratante.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;
- II. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- III. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- IV. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;
- II. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- III. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo às solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- IV. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.
- V. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

05 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.
- II. Nos exercícios subsequentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas vinculadas à Secretaria de Administração, previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

06 – PRAZO

O prazo de vigência do futuro contrato será de 150 dias, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Macieira - SC, 09 de março de 2023.

RONIVON LUIZ BRIDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Macieira - SC, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO, 2ª FASE/PROPOSTA DE PREÇOS** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura) preferencialmente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2023.

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de 2023

**Ao
Presidente da Comissão de Licitações**

Município de Macieira - SC

Processo Licitatório nº 12/2023

Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório nº 12/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2023**, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como não foi punida com suspensão do direito de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, havendo assim a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

_____, de ____ de _____ de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023

Modelo de Apresentação da Proposta

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Apresentamos nossa proposta comercial para prestação dos serviços objetos desta licitação.

OBJETO: Execução de Levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Macieira

UND	QUANT. APROX.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Bens	3000	BENS MÓVEIS: Identificação, registro no sistema Betha CLOUD, registro fotográfico dos bens mais relevantes, avaliação, ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira.		
Bens	120	BENS IMÓVEIS: Identificação, registro fotográfico, registro no sistema Betha CLOUD, ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira.		
Bens	50	BENS DE INFRAESTRUTURA: - Identificação - registro fotográfico - registro no sistema Betha CLOUD - ajuste contábil (Contabilidade CLOUD) por grupo de contas de acordo com o padrão do Município de Macieira. - Fornecimento de Laudo Técnico elaborado por Profissional da área com registro no CREA/SC.		
Mês	06	ACOMPANHAMENTO: - Consultoria, treinamento e acompanhamento dos novos registros a partir da finalização do levantamento patrimonial, pelo período de 6 (seis) meses, através de telefone, acesso remoto, whatsapp e presencialmente através de visitas semanais junto a Prefeitura Municipal de Macieira.		
TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ (.....)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura. Declaramos que nos preços acima propostos já estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços, todas as despesas relativas à encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e quaisquer outros que, direta e indiretamente, incidam na sua composição e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

CEP _____ Telefone _____

Email _____

Representante Legal:

Nome _____

CPF _____

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/ 2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/ 2023, TOMADA DE PREÇOS Nº01/ 2023

COD TCE:

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDGARD FARINON, portador do CPF sob nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua,, em, estado..... e de outro lado à empresa pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua, nº no município de Estado de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr/Sra. ,,, inscrito no CPF sob Nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de – Estado de , que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00./ 2023, Tomada de Preços Nº 01/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- Execução de Levantamento físico dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo do Município de Macieira, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

1.3 – Após a entrega final dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos de movimentação e controle dos bens patrimoniais registrados através deste processo.

1.4 - Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas.

1.7. Serão de inteira responsabilidade da Proponente os custos com deslocamento e demais despesas administrativas necessárias á execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

2.1 XXX

2.2 Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

03.001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9-3.390.00.0000.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADS DE IMPOSTOS
R\$ 51.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em duas parcelas, 50% do total no ato da entrega do levantamento e os outro 50% no final do término do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá duração até 150 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

5.1.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1.1. Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;

5.1.1.2. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;

5.1.1.3. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;

5.1.1.4. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

5.1.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

5.1.2. DA CONTRATADA:

5.1.2.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;

5.1.2.2. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;

5.1.2.3. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

5.1.2.4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O CONTRATADO não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

10.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2023.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: